ensejará o seu imediato desligamento, sem qualquer indenização ao assinante.

Artigo 8º. O Serviço Telefônico Municipal fará, anualmente, uma lista de assinantes a êste, no verso da qual deverá estar uma cópia da presente lei e instruções para uso do aparelho, as quais deverão alertar os seus usuários para que evitem o abuso nas ligações e outros inconvenientes, que tragam prejuízos a todos.

Artigo 9º. Fica o Serviço Telefônico Municipal em direito de cancelar qualquer ligação que, por mais de 10 minutos, ocupar a linha interurbana, uma vez que a respectiva telefonista notar se tratar de simples conversa particular às demais chamadas interurbanas.

Artigo 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 15 de março de 1972.

Jacob Stein - Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira, Secretário.

Lei nº 967

(Projeto de Lei nº 4172)

Retifica dispositivo de lei anterior.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Onde se lê, no artigo 61, Parágrafo Único, item V da Lei nº 895, de 30 de dezembro de 1970 (Plano Plurianual), na divisão da

tora predominantemente comercial, "pelos lotes em frente para as ruas Duque de Caxias e Dr. Adamor de Barros, entre a Av. Fernando Arens e Rua Primeiro de Maio" leia-se:- "pelos lotes em frente para as ruas Duque de Caxias e Dr. Adamor de Barros, entre a Av. Fernando Arens e Rua São Sebastião."

Artigo 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 15 de março de 1972.

Jacob Stein. Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira,
Secretário.

Lei nº 968
(Projeto de Lei nº 5/72)

Dispõe sôbre abertura de crédito suplementar.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.

FAZ Saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica aberto na contadoria municipal um crédito no valor de Cr$ 2.441,91 (dois mil quatrocentos e quarenta e um cruzeiros e noventa e um centavos), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

Conservação de Rodovias
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos